



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2026/CVMV
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO:

1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, devidamente registrados;
2. Procuração, quando for o caso, acompanhada de documento de identificação do procurador;
3. Documento de identificação do(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is);
4. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
5. CND FEDERAL ;
6. CND ESTADUAL;
7. CND MUNICIPAL;
8. Certidão Regularidade perante o FGTS;
9. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT;
10. Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União– TCU;
11. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial com prazo de emissão não superior a 30 dias anteriores a data da efetiva entrega da certidão à CVMV;
12. Atestado de capacidade técnica, nos termos do item 8.3 do Termo de Referência;
13. Declaração Conjunta conforme anexo I do edital;
14. Comprovação de que a PJ dispõe de profissionais qualificados, nos termos do item 8.3.2 do TR;
15. Comprovação da formação profissional dos profissionais intérpretes;
16. Declarações, conforme disposição do item 8.4 do Termo de Referência;
17. Proposta formal, conforme modelo do Anexo I.

CRONOGRAMA

Endereço eletrônico	www.licitanet.com.br
Prazo de vigência do edital e recebimento de documentos (www.licitanet.com.br)	29/07/2026 a 10/08/2026
Data do resultado da análise dos documentos	Até 13/08/2026
Data de publicação do resultado preliminar	14/08/2026
Período de recurso do resultado do credenciamento (Art 10, §2º Portaria 158/2023/CVMV)	21/08/2026
Previsão do resultado final (caso não haja recurso)	24/08/2026
Previsão do Prazo de Reconsideração da comissão (se houver recurso) (Art. 10, §3º, Portaria 158/2023/CVMV)	28/08/2026
Previsão do Prazo de decisão do presidente (se houver recurso). (Art. 10, §3º, Portaria 158/2023/CVMV)	04/09/2026
Previsão para Publicação do resultado final no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da CVMV (Art. 10, §3º, Portaria 158/2023/CVMV)	Até 14/09/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2026/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 69/2026/CVMV

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por meio da Comissão Permanente de Licitações, constituída pela portaria nº 148/2026, torna público que realizará CREDENCIAMENTO, na forma eletrônica, de pessoas jurídicas de direito privado para Prestação de Serviços de tradução e interpretação em LIBRAS, sob demanda, a serem realizadas em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, da Câmara de Vereadores de Vilhena, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e Portaria interna nº 158/2023/CVMV.

1.2 O presente edital deverá ser analisado integralmente pelos interessados, não sendo admitida a alegação de desconhecimento de suas disposições para justificar o descumprimento de quaisquer de suas exigências.

1.3 A documentação para credenciamento deverá ser encaminhada em formato digital, por meio da plataforma eletrônica: <https://licitanet.com.br/>

1.4 Na hipótese de indisponibilidade da plataforma eletrônica, a documentação poderá ser encaminhada por e-mail para: cpl@vilhena.ro.leg.br, mediante justificativa do interessado.

1.5 A análise da documentação observará os prazos e datas estabelecidos no cronograma constante deste edital, podendo ser ajustada mediante justificativa devidamente publicada.

1.6 Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça o andamento do procedimento, os prazos serão automaticamente prorrogados para o próximo dia útil.

1.7 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Vilhena e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.8 Não haverá limitação quanto ao número de empresas a serem credenciadas, permitindo assim a ampla participação do mercado.

1.9 ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

1.9.1 Impugnações, pedidos de esclarecimentos, e de reconsiderações, deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: cpl@vilhena.ro.leg.br, com indicação do número do edital e do processo administrativo, sendo apresentados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data final para envio da documentação.

1.9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1.9.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital de credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

1.9.4 Acolhida a impugnação, o edital e seus anexos serão retificados conforme o caso, e serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2 OBJETO:

2.1 Constitui objeto do presente edital o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, para Prestação de Serviços de tradução e interpretação em LIBRAS, sob demanda, a serem realizadas em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, da Câmara de Vereadores de Vilhena, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Item	Especificação	Und. medida	Qtd estimada	Valor da hora	Valor total
1	Prestação de Serviços de tradução e interpretação em LIBRAS, sob demanda, a serem realizadas em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, da Câmara de Vereadores de Vilhena, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado.	Hora	168	R\$ 192,11	R\$ 32.274,48
Valor total estimado				R\$ 32.274,48	

2.2 O credenciamento será realizado nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021, bem como da Portaria nº 158/2023, enquadrando-se na hipótese de contratação paralela e não excludente.

3 FORMA, PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 Conforme disposições constantes do item 7.12 do Termo de Referência, bem como a Portaria 158/2023/CVMV, os quais integram este edital para todos os fins.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas, regularmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com a prestação dos serviços definidos neste edital e seus anexos, e que atendam às exigências deste edital.

4.2 Não poderão participar do credenciamento os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

4.2.1 Incluem-se entre os impedimentos:

a. pessoa jurídica suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; bem como empresa que atue com o objetivo de burlar sanção aplicada a outra, mediante utilização indevida de sua personalidade jurídica, desde que devidamente comprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

b. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no setor de licitações, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (conforme Art. 14, Inc. IV da Lei 14.133/21).

c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (artigo 9, §1º Lei 14.133/2021).

f. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica (artigo 9, §2º Lei 14.133/2021).

g. A PJ que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, admitindo-se a participação, de empresas em recuperação judicial, **desde que** amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório". (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

h. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

i. Empresas sob a forma de consórcio; considerando que a união de esforços seria necessária, apenas em questões de alta complexidade e de relevante vulto, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderia ensejar em considerável redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de prestação de serviço comum;

4.3 Será admitida apenas uma proposta por interessado, incluindo suas filiais ou empresas integrantes do mesmo grupo econômico, assim consideradas aquelas que possuam vínculo de controle, coligação ou dependência econômica entre si.

4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

4.5 A participação no credenciamento implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar o indeferimento do credenciamento ou o descredenciamento, conforme o caso.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Os interessados deverão encaminhar, por meio eletrônico, a documentação para credenciamento, **acompanhada de proposta formal**, conforme modelo disponibilizado no edital.

5.2 Após a verificação da proposta, a Administração procederá à análise da documentação de habilitação.

5.3 A análise da documentação observará os prazos e datas estabelecidos no cronograma constante deste edital, podendo ser ajustada mediante justificativa devidamente publicada.

5.4 A falsidade de informações ou declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1. Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme a natureza jurídica da participante;

b) no caso de sociedades empresárias, documento comprobatório da eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

c) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) documento de identificação oficial do representante legal da participante;

e) instrumento de procuração, acompanhado dos documentos do outorgante e do procurador, quando a representação ocorrer por mandatário.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos deverão apresentar seus atos constitutivos devidamente registrados, bem como documentos que demonstrem a regular constituição da entidade e os poderes de representação de seu dirigente ou representante legal.

6.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da participante;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da participante;

d) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Apresentação da Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3 Qualificação técnica

6.3.1. Qualificação Técnica Operacional da Participante

6.3.1.1 A participante deverá demonstrar aptidão para prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – Libras, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de tradução e interpretação de Libras, acessibilidade comunicacional, ou atividades correlatas.

6.3.1.2 Serão considerados compatíveis os serviços de tradução e interpretação de Libras realizados em eventos, atividades institucionais, educacionais, administrativas, jurídicas, legislativas ou similares.

6.3.2. Qualificação Técnica Profissional

6.3.2.1 A participante deverá apresentar, no momento do credenciamento, a relação dos profissionais que poderão ser disponibilizados para execução dos serviços, acompanhada da documentação comprobatória da formação, qualificação profissional e vínculo com a participante, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I – registro de empregado ou contrato de trabalho;

II – contrato de prestação de serviços vigente na data da apresentação;

III – termo de associação, filiação ou documento equivalente, quando se tratar de associação ou entidade sem fins lucrativos;

IV – documento societário que demonstre a participação do profissional na pessoa jurídica, quando aplicável;

V – outro documento idôneo que comprove a disponibilidade do profissional para execução dos serviços.

6.3.2.2 A substituição ou inclusão de profissionais durante a vigência do credenciamento será admitida mediante prévia comunicação à Administração e apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência.

6.3.3 Comprovação da Formação Profissional

6.3.3.1 A qualificação dos profissionais poderá ser comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

I – diploma de curso técnico em Tradução e Interpretação em Libras;

II – diploma de graduação em Letras-Libras;

III – diploma de graduação em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa;

IV – diploma de graduação em área diversa, acompanhado de certificado de curso de formação continuada, extensão universitária ou especialização em Libras, observado o disposto na legislação vigente;

6.4. Declarações

6.4.1. O participante também deverá apresentar, de forma unificada, declaração de:

- a) inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- b) aceitação do Edital;
- c) autenticidade e veracidade da documentação apresentada;
- d) Inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) responsabilidade e disponibilidade de objeto;
- f) não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão, ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e não possui com nenhum deles, relação conjugal ou de companheirismo, e nem parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- h) declaração de responsabilidade, sigilo e observância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, se comprometendo a atuar com responsabilidade técnica e ética profissional; manter sigilo sobre informações, dados, documentos, manifestações e demais conteúdos acessados em razão da execução dos serviços; observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e responsabilizando-se pela utilização adequada das informações eventualmente acessadas durante a prestação dos serviços.
- i) Declara que será apresentado termo de autorização para uso de voz e imagem, assinado individualmente pelo(s) profissional(is) que executarão os serviços, autorizando a utilização de sua imagem e voz em registros fotográficos, gravações audiovisuais, transmissões ao vivo e demais meios de divulgação institucional da Câmara Municipal, observados os limites da finalidade pública e da legislação aplicável.
- j) declaração de que a participante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pela manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

- k) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.
- l) declaração de que os valores propostos pelo presente edital e aceitos pela participante contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a contratação.

7. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES

7.1 Encerrado o prazo para recebimento dos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento ou o Agente de contratação, procederá à análise da documentação apresentada, verificando sua conformidade com as exigências deste edital e do Termo de Referência, cuja análise compreenderá:

- I – verificação da proposta, quanto à sua conformidade com as condições do edital;
- II – análise dos documentos de habilitação.

7.2 O prazo para análise obedecerá os prazos definidos no cronograma do edital; podendo ser prorrogado mediante justificativa.

7.3 O resultado preliminar do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município.

7.4 Caso necessário, poderá ser solicitado apoio técnico para avaliação da qualificação da empresa, especialmente quanto à aderência da solução ao objeto.

7.5 DILIGÊNCIAS E COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

7.5.1 A Comissão julgadora, ou o Agente de Contratação, poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações constantes da proposta e dos documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados originalmente.

7.5.2 A comissão poderá consultar bases oficiais para verificação da veracidade das informações apresentadas.

7.6 DOCUMENTOS COM PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO

7.6.1 Certidões apresentadas com prazo de validade expirado poderão ser aceitas, desde que seja possível verificar sua regularidade por meio eletrônico oficial, hipótese em que o interessado será convocado a apresentar a certidão atualizada no prazo estabelecido pela Administração.

7.7. SANEAMENTO DE FALHAS FORMAIS

7.7.1 Poderão ser sanadas falhas formais que não alterem o conteúdo dos documentos apresentados, mediante decisão fundamentada, vedada a substituição de documentos ou a inclusão de novos elementos que deveriam constar originalmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

7.8. IRREGULARIDADES NÃO RELEVANTES

7.8.1 Não constituirá motivo para indeferimento do credenciamento a ocorrência de falhas meramente formais ou omissões que não comprometam a compreensão da documentação, nem prejudiquem a isonomia ou a segurança do procedimento.

8. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS RECURSOS

8.1 O interessado que atender às exigências deste edital será credenciado e estará apto a ser convocado para execução do objeto, sem garantia de demanda.

8.2 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara..

8.3 Caberá recurso contra o resultado do credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação.

8.4 Os recursos deverão ser apresentados por meio eletrônico, dirigidos à autoridade competente, por intermédio do agente de contratação ou da comissão de credenciamento.

8.5 O agente de contratação ou a comissão poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhar o recurso à autoridade competente para decisão no mesmo prazo.

8.6 A decisão final será publicada nos mesmos meios utilizados para divulgação do resultado.

8.7 O credenciamento não implica exclusividade entre os credenciados, podendo a Câmara de Vereadores de Vilhena contratar qualquer dos habilitados, observados os critérios de distribuição de demandas, nos termos previstos na Portaria nº 158/2023/CVMV,

9 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado ao setor competente, para análise e emissão de parecer final acerca de todos os atos procedimentais praticados na fase de habilitação e fase recursal.

9.2 Sendo favorável o parecer acima mencionado, o processo será remetido à autoridade superior, que poderá: a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; b) revogar o chamamento público e os atos referentes aos credenciamentos, por motivo de conveniência e oportunidade; c) proceder à anulação do chamamento público e os atos dela decorrentes, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; d) homologar os trabalhos realizados pela comissão, credenciando as instituições habilitadas.

9.3 Após a homologação do credenciamento, a Administração poderá convocar os credenciados para contratação, mediante instrumento contratual ou equivalente, conforme necessidade e desde que mantidas as condições de habilitação, não havendo garantia de demanda.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

10. DA CONVOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

10.1 A contratação dos credenciados observará a sistemática de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 31 da Portaria nº 158/2023.

10.2 As demandas serão formalizadas pela Câmara de Vereadores, contendo, no mínimo, a descrição do objeto, prazo, quantitativos e demais condições de execução.

10.3 . Sempre que não for possível a convocação simultânea de todos os credenciados, a distribuição das demandas será realizada por sorteio, de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto.

10.4 O sorteio estabelecerá ordem de chamada, assegurado o sistema de rodízio, de modo que nenhum credenciado seja convocado novamente antes dos demais.

10.5 Novos credenciados serão inseridos ao final da ordem de chamada vigente.

10.6 O credenciado deverá manter as condições de habilitação para participar das convocações, podendo a Administração exigir documentação atualizada previamente à contratação.

10.7 A comunicação das sessões de sorteio ou convocações será realizada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis

10.8 É vedada a indicação direta de credenciado pela Administração.

10.9 O credenciado que não puder atender à demanda deverá comunicar sua indisponibilidade, passando ao final da ordem de chamada.

10.10 Os resultados das sessões de sorteio serão registrados em ata e divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara.

11 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 A empresa credenciada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018, adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias para assegurar a proteção dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do objeto.

11.2 O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal.

12 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas por meio de Termo de Credenciamento ou outro instrumento contratual equivalente, observadas as disposições deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

12.2. Aplicam-se, ainda, no que couber, as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Portaria nº 158/2023, ambos anexos a este edital, que integram o presente instrumento para todos os fins.

13 DO CREDENCIAMENTO, DA CONCESSÃO, CONTRATAÇÃO E CANCELAMENTO

13.1 Conforme disposições constantes do item 7 do Termo de Referência, e, Portaria 158/2023/CVMV, que integram este edital para todos os fins.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DA CREDENCIANTE

14.1 Conforme disposições constantes dos itens 7.5 e 7.6 do Termo de Referência, bem como a Portaria 158/2023/CVMV, os quais integram este edital para todos os fins.

15 MECANISMO E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

15.1 Conforme disposições constantes do item 7.13 do Termo de Referência, bem como a Portaria 158/2023/CVMV, os quais integram este edital para todos os fins.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Conforme disposições constantes do item 7.16 do Termo de Referência, e, Portaria 158/2023/CVMV, que integram este edital para todos os fins.

17 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1 Conforme disposições constantes do item 6.1 do Termo de Referência, que integra esse edital para todos os fins.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 O credenciamento não gera direito à contratação, ficando sua efetivação condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária.

18.2 A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente credenciamento, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou ilegalidade, devidamente motivadas.

18.3 É de responsabilidade dos interessados a veracidade das informações e documentos apresentados, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de irregularidade.

18.4. Poderão ser realizadas diligências para esclarecimento ou complementação da documentação apresentada, inclusive para saneamento de falhas formais, desde que não impliquem a criação de condição nova ou a comprovação de requisito que não existia na data de apresentação do pedido de credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

18.5. O desatendimento de exigências formais que não comprometam a análise da documentação não implicará no indeferimento do credenciamento.

18.6. As comunicações com os interessados poderão ser realizadas por meio eletrônico ou por publicação oficial.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação aplicável.

18.8. Aplicam-se ao presente procedimento as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria nº 158/2023.

18.9. Os dados pessoais eventualmente tratados no âmbito deste procedimento deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.10 Nos termo do art. 12 da Portaria 158/2023, a cada 6 (seis) meses, ou outro prazo inferior, a Câmara de Vereadores poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

19 ANEXOS

19.1 Integram este edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

- I - Modelo de Declarações;
- II - Modelo de Carta Proposta;
- III - Minuta do Termo de Credenciamento;
- IV - Termo de Referência;
- V - Portaria 158/2023/CVMV.

20 DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Vilhena/RO para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vilhena/RO, 14 de julho de 2026.

Edital elaborado por
Isabela de Oliveira Santos
Agente de Contratação
Matrícula nº 400027



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

(apresentar em papel timbrado)

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, com sede no endereço _____, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, que:

INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO (QUANDO FOR O CASO)

DECLARO, que estamos enquadrados sob o regime de MICROEMPRESA, para o disposto na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e LC 147/14 art. 43;

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE EDITAL E HABILITAÇÃO

DECLARO estar ciente e de acordo com os termos e condições contidas no edital de licitação e seus anexos, estando em situação regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS e FGTS, atendendo portanto, às exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeiro e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

A empresa assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados na presente licitação.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, para fins desta licitação, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DISPONIBILIDADE

DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de DISPONIBILIDADE de executar o serviço objeto do Credenciamento nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

Com vistas ao atendimento do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

() Está sujeita às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, e cumpre integralmente as disposições legais aplicáveis.

() Não está sujeita às exigências de reserva de cargos previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, em razão de não possuir o quantitativo mínimo de empregados exigido para incidência da referida obrigação legal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

DECLARO que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI/MANTÉM VÍNCULO COM A CVMV

DECLARO que não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e não existe relação conjugal, de companheirismo ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes públicos que atuam na presente contratação. E não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo presente processo.

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE TODOS OS CUSTOS TRABALHISTAS

DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

DECLARO estar ciente e em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), comprometendo-me a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para a proteção dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do objeto.

Declaro, ainda, que os dados serão utilizados exclusivamente para as finalidades previstas no edital e no contrato, assegurando sua confidencialidade, integridade e segurança, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade, e que nos responsabilizamos por eventuais danos decorrentes do tratamento inadequado ou indevido de dados pessoais, inclusive quanto ao acesso não autorizado, vazamento ou perda de informações.

.....
Cidade, Data, Nome e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

(apresentar em papel timbrado)

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

À Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO - Ref.: Credenciamento nº 02/2026/CVMV

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados	Informação
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Representante Legal	

2. QUADRO DE PROPOSTA

Item	Especificação	Und. medida	Valor da hora
1	Prestação de Serviços de tradução e interpretação em LIBRAS, sob demanda, a serem realizadas em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, da Câmara de Vereadores de Vilhena, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado.	Hora	R\$ 192,11

3. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida durante toda a vigência do credenciamento.

Local e data

Assinatura _____

Nome do representante legal e Cargo